CÂMARA MUNICIP

PROJETO DE EMENDA A LEI ORDINÁRIA
01/02
Doc Nº:0001/2020
Protocolo0632/2020
13:46
Data: 29/01/2020

000002EF400059002795046D4801E434

Câmara Municipal
EMENDA AO PROJETO DE LEI
Nº 0463/20 EMENDA 01
Em 29/01/20
Oficial Legislativo

EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Altera o artigo 3º, do Projeto de Lei Ordinária, referente a mensagem 001/2020, que dispõe sobre contribuições para custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pelotas.

Art. 1º. Altera o artigo 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° O Art. 3° da Lei Municipal n° 4.489, de 21 de fevereiro de 2000, passa a vigorar com aa seguinte redação:
"Art. 3 Os contribuintes de que trata o artigo 2º contribuirão para o PREVPEL na forma que segue:
I - o Servidor ativo, compulsoriamente, com 14% (quatorze por cento), calculado sobre a totalidade de sua base de contribuição;
II - o servidor inativo e o pensionista, da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo do Município, com 14% (quatorze por cento), calculado sobre a parcela dos proventos ou pensões que supere teto do Regime Geral da Previdência Social.
[...]"

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2020.

Vereador Marcus Cunha
Líder de Bancado do PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000002EF400059002795046D4801E434

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo assegurar que a alíquota de 14% seja aplicada, aos servidores inativos e pensionistas, somente no que exceder o teto do Regime Geral da Previdência Social.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2020.

Vereador Marcus Cunha
Líder de Bancado do PDT